



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FPSM

---

ATA Nº 04/2022

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na cidade de Venâncio Aires, Rua Osvaldo Aranha nº 634, no Centro Administrativo Municipal, reuniram-se a partir das 15:30 (quinze e trinta) horas, o Conselho Municipal de Previdência – CMP – constituído nos termos da Lei 6.730/2020, do Decreto Municipal 7.602 de 05 de abril de 2021 e do Decreto Municipal 8.336 de 20 de abril de 2022, presentes os membros titulares: Valdemir de Mattos, Carine Andrea Zilch, Maria Susana de Carvalho, João Batista Gomes, Clarissa Tamara Silveira, Anderson Bohnenberg e Roberto Fiegenbaum, os membros suplentes: Deise Lirio Ferreira e Renildo Bento da Silva e a servidora do setor previdenciário Dalana Regina Neumann. A Presidente Clarissa Silveira saudou a todos agradecendo a presença. Iniciou-se a reunião com a demanda da necessidade de abertura do processo licitatório para contratação de uma nova empresa para a consultoria de investimentos; a servidora Dalana Neumann falou que o contrato com a empresa SMI, empresa que atualmente presta esse serviço, está chegando ao fim e não pode mais ser prorrogado pois já passaram-se cinco anos da última licitação. Dalana salientou a importância desse serviço na gestão do Fundo e detalhou o funcionamento de um software que é disponibilizado pela empresa de consultoria e de como isso facilita a administração dos investimentos e dentro do objeto da licitação, além da assessoria financeira, está a disponibilização desse software de gestão; a presidente Clarissa reforçou a importância desse serviço para o Fundo e que para se iniciar o processo é necessário a autorização do Conselho, iniciou-se a discussão com alguns esclarecimentos sobre detalhes do processo por parte da servidora Dalana, quando o conselheiro João Batista Gomes sugeriu que a Presidente do Conselho ou alguém do Comitê participasse do processo, a servidora Dalana então referiu que o Servidor Valmir Feix, do Comitê de Investimentos, participa da análise de capacidade técnica da empresa a ser contratada, sendo então todos os membros favoráveis, autorizando a abertura do processo e do acompanhamento sugerido pelo conselheiro. Passando para o próximo assunto a Presidente Clarissa fala sobre o processo demandado pelo Poder Executivo solicitando a contratação de um médico do trabalho para avaliação dos processos de aposentadoria especial, de aposentadoria por invalidez e conversão do tempo de serviço para aposentadoria pois a atual servidora não consegue atender essa nova demanda de trabalho. Como o executivo não tem previsão orçamentária para nova contratação nesse exercício, propôs que um Médico do Trabalho seja contratado e pago pelo Fundo de Previdência. O projeto determina que o profissional seria contratado por 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses, com salário de R\$ 4.799,33 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) resultando em uma despesa anual aproximada de R\$57.591,96 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), destacando que no processo não fica especificado que o profissional atenderia somente a demanda de processos previdenciários. A Presidente Clarissa salientou que atualmente existem quatro processos de aposentadoria com pedido de conversão de tempo especial em comum que necessitam essa análise médica e que a servidora Dalana fez um levantamento de custos para possível contratação de empresa terceirizada para analisar esses processos e emitir o laudo pericial, sendo que o preço do serviço ficaria em média R\$3.900,00 e com tempo de resposta estimado em 10 (dez) dias. Para esclarecer ao grupo do que tratam-se esses processos, a servidora Dalana explicou que são pedidos de conversão de tempo comum em especial, o que não era permitido dentro do regime próprio; porém desde agosto de 2021, resultado do julgamento de recurso extraordinário feito pelo STF deslumbrou-se essa possibilidade de conversão; para que esse benefício possa ser concedido há necessidade de uma série de documentos que precisam ser



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FPSM

---

juntados ao processo sendo que o último deles o parecer de perícia feita por Médico do Trabalho. Os membros do Conselho refletiram que o médico a ser contratado não tem, no momento, demanda para serem custeadas 10 horas semanais pelo Fundo de Previdência, onde todos conselheiros concordaram que o gasto de aproximadamente 150 mil reais para contratar um médico é um valor alto. Quanto a contratação de empresa tercerizada entendeu-se que o custo será exclusivamente por laudo pericial emitido e poderá representar maior agilidade no processo tendo em vista a expertise que possuem. Os conselheiros acordaram que essa seria a melhor estratégia para a resolução dos processos que estão em espera de análise sendo que a prerrogativa determinante é que o Ente inclua em sua previsão orçamentária para o próximo exercício a contratação deste profissional médico. A presidente ressalva a preocupação no momento da prestação de contas qual seria a justificativa para o uso do dinheiro do Fundo para pagar um profissional que não terá demanda que justifique o pagamento de 10 horas/semanais. Em consenso o grupo mostrou-se contrário ao projeto do Executivo e definiu que a melhor opção nesse momento é a contratação de uma empresa a ser paga por laudo pericial o que atenderia a demanda presente de forma mais econômica. Para complementar, a servidora Dalana, esclareceu que o valor para o custeio sairá da taxa de administração e que o orçamento do Fundo é bem ajustado e que não há dinheiro sobrando para despesas extras e que terão que ser feitos ajustes no orçamento para o custeio dos laudos periciais. Na sequência, a Presidente reforçou a necessidade de serem resolvidos os quatro processos que estão em aguardo com a maior brevidade possível; sendo assim, o Conselho concordou que o Fundo custeie a contratação de empresa para análise dos 4 (quatro) processos existentes no momento e os que poderão surgir até o final deste ano, na condição de que o Poder Executivo faça a previsão orçamentária para o próximo ano para a contratação desse profissional, assim encerrou-se esse assunto. Dando continuidade à reunião, a Presidente falou sobre a assinatura da lista de presença, que será anexada à Ata e os Servidores Carine e Valdemir falaram sobre o Simpósio em Triunfo e os assuntos abordados pelo palestrantes, de como foi produtiva essa troca de conhecimento sobre a responsabilidade dos membros do Conselho e de todos os servidores com relação ao Fundo de Previdência, surgiu então a ideia de se realizar um evento semelhante, com palestrantes, para todos os servidores para que os servidores tenham maior conhecimento sobre o fundo de Previdência. Após todos terem se pronunciado, encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a tratar, eu, Carine Andrea Zilch,, finalizo a presente ata, que dato e assino em lista anexa constante como Anexo I, juntamente com os demais presentes.

# Anexo I

ATA Nº 04/2022.

Lista de Presença da Reunião do Conselho Municipal de Previdência de Venâncio Aires.

Data: 06/07/2022

	NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
01	ANDERSON BOHNER BERGER	MUNICIPIO	Anderson Berger
02	ROBERTO B. FIEGENBAUM	"	Roberto B. Fiegenbaum
03	Deir Louie Ferreira	Câmara	Deir Louie Ferreira
04	Maria Susana de Carvalho	sindicato	Maria Susana de Carvalho
05	João Batista Couros	Sindicato	João Batista Couros
06	RENILDO BENTO DA SILVA	COMPREV	Renildo Bento da Silva
07	Valdinei de Mattos	Sindicato	Valdinei de Mattos
08	Clarissa T. Silveiro	ASMUA	Clarissa T. Silveiro
09	CARINE ANDREA ZILCA	CÂMARA VEREADORES	Carine Zilca
10	DAYANA REGINA NEUMANN	Setor Previdenciário	Dayana Neumann